



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

# PREGÃO ELETRÔNICO

## CONTRATANTE (UASG)

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO –  
CPSMBS.

## OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS,  
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E SEUS ANEXOS.

## VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 120.302,83 (cento e vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/11/2024 as 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS .....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

**EDITAL**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024**

Processo Administrativo nº 10.21.001/2024

Torna-se público que o(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, por meio do(a) setor contratante, sediado(a) na Av. prefeito João Inácio de Lucena, 1800, Brejo Santo/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 80 (oitenta) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de compras BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Versão: agosto/2023.

Página 3 | 21



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agentepúblico do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

Versão: agosto/2023.

P á g i n a 4 | 21

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo

Fone/Fax: (88) 35310295



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Versão: agosto/2023.

Página 5 | 21



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário do item e total global;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos

Versão: agosto/2023.

Página 7 | 21





## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de dois minutos*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

Versão: agosto/2023.

P á g i n a 12 | 21



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
  - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou simples.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Versão: agosto/2023.

Página 15 | 21





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

Versão: agosto/2023.

Página 16 | 21



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do CPSMBS.

Versão: agosto/2023.

Página 17 | 21



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Versão: agosto/2023.

Página 18 | 21

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo

Fone/Fax: (88) 35310295



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará

Versão: agosto/2023.

P á g i n a 19 | 21



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: email oficial: [licitaconsorciobs@gmail.com](mailto:licitaconsorciobs@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.21.001/2024

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br/>; site oficial do tribunal de contas: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; site oficial da BLL: <https://blcompras.com/Home/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brejo Santo, 21 de outubro de 2024.

Helen Barros Miranda Lucena

Secretária Executiva do CPSMBS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**

(Processo Administrativo)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição parcelada de materiais gráficos para as unidades de saúde do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	CEO	POLI	QTD
1	ADESIVOS	PAPEL ADESIVO TAM. 10 X 07	UND	15	65	80
2	ADESIVOS	PAPEL ADESIVO TAM. 09 X 06	UND	100	400	500
3	ADESIVOS	PAPEL ADESIVO TAM. 30 X 40	UND	20	30	50
4	ADESIVOS PARA PLACAS PVC IDENTIFICADORAS	PAPEL ADESIVO, DIVERSOS TAMANHOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS E ETC.	BLOCO	0	15	15
5	ATESTADO MÉDICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	0	6	6
6	ATESTADO ODONTOLÓGICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	8	0	8
7	AValiação DE SATISFAÇÃO DO PACIENTE	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	UND	10	15	25
8	BANNER TAMANHO PADRÃO	TAM 1,20 M X 0,90CM	BLOCO	2	2	4
9	BLOCO BIOMICROSCOPIA PARA OFTALMOLOGISTA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	0	5	5
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	0	8	8
11	BLOCO DE AUDIOMETRIA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	8	8
12	BLOCO DE HOLTER 24H	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10
13	BLOCO DE CONTROLE DE ENTREGA DE RESULTADO DE EXAMES PEQUENO	PAPEL 24K. TAM. 10,5 CM X 10,5CM BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	100	100
14	BLOCO DE EVOLUÇÃO TERAPEUTICA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	10	0	10
15	BLOCO DE ODONTOGRAMA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	15	0	15
16	BLOCO DE ORIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	12	12
17	BLOCO DE PREPARO PARA EXAME: BIOSPIA DE PRÓSTATA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	2	2
18	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLATOLÓGICO DE MAMA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10
19	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO.	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	5	5
20	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO DE MAMA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10
21	BLOCO DECLARAÇÃO - CIRURGIÃO DENTISTA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	30	0	30
22	BLOCO DECLARAÇÃO - TÉCNICO DE RADIOLOGIA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	10	0	10
23	BLOCO EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES (TESTE DA ORELHINHA)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	15	15
24	BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (APAC)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	5	10	15
25	BLOCO MAPA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLC	0	10	10
26	BLOCO QUESTIONÁRIO DE MAMOGRAFIA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	25	25
27	BLOCO RESULTADO DE COLPOSCOPIA.	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	5	5
28	BLOCO RESULTADO DE MAMOGRAFIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	0	10	10
29	BLOCO TERMO DE DESISTÊNCIA DE TRATAMENTO ORTODÔNTICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	5	0	5
30	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE/ESCLARECIMENTO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO, MASCULINO, MENORES DE 55 ANOS	PAPEL 24K. CARBONADO TAM 09. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	0	3	3
31	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADES PARA UTILIZAÇÃO DO MAPA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	5	5
32	BOLETIM DIÁRIO DE CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10
33	CAPA PARA PROCESSO	PAPEL 60K, TAM 04 COR BRANCA	BLOCO	0	2.000	2.000
34	CAPA PARA RESULTADO DE EXAMES	PAPEL COUCHÊ 250 - TAM 04 - COLOR	BLOCO	0	11.000	11000





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO

35	CAPA PADRÃO CPSMBS	PAPEL 60KG - TAM 04 - COLOR	UND	0	2.000	2000
36	CAPA DE PRONTUÁRIO	PAPEL COUCHE 250. TAM 04.	BLOCO	8.000	0	8000
37	CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE -	PAPEL 40K, TAM 15X11	BLOCO	500	0	500
38	CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE O NEP	PAPEL 40K, TAM 15X11	BLOCO	0	150	150
39	ENVELOPE PERSOLANIZADO	PAPEL 24K TAM - 26X36	BLOCO	300	850	1150
40	FICHA CLÍNICA DE CIRURGIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	20
41	FICHA CLÍNICA DE ENDODONTIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	40	0	40
42	FICHA CLÍNICA DE ORTODONTIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	40	0	40
43	FICHA CLÍNICA DE PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	30	0	30
44	FICHA CLÍNICA DE PERIODONTIA CIRÚRGICA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	10	0	10
45	FICHA CLÍNICA DE PERIODONTIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	20
46	FICHA CLÍNICA DE PROTESE	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	40	0	40
47	FICHA CONTRA REFERÊNCIA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	100	25	125
48	FICHA DE AVALIAÇÃO ANATOMOPATOLOGICA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	10	0	10
49	FICHA DE CONTROLE DE PESAGEM DOS RESÍDUOS CONTAMINADOS-	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	0	5	5
50	FICHA DE CONTROLE DE RESULTADO (SISTEMA DE CONTROLE BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO E TESTE DE BOWIE - DICK)	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	6	5	11
51	FICHA DE INTRAREFERÊNCIA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	40	0	40
52	FICHA DE PRATELEIRA	PAPEL 60KG, TAM 1/2 OFICIO	BLOCO	250	250	500
53	LAUDO DE RESULTADO DE EXAMES	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	100	100
54	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	100	100
55	MAPA DE PRODUÇÃO - BPA - (consolidado)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	UND	0	5	5
56	MAPA DE PRODUÇÃO - BPA - (individual)	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	UND	5	5	10
57	PANFLETOS CAMPANHAS	PAPEL COUCHÊ, TAM 21 X 15	UND	100	400	500
58	PRÓTESE DENTÁRIA (ORDEN DE SERVIÇO Nº)	PAPEL 24K- TAM 1/2 OFICIO (FRENTE E VERSO). BLOCO C/100FLS	BLOCO	40	0	40
59	RECEITA "B" CONTROLADO	PAPEL 18K, TAM 18 , BLOCO C/50FLS	BLOCO	0	13	13
60	RECEITA CONTROLE ESPECIAL CARBONADO	PAPEL 18K, TAM 18 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	10	100	110
61	RECEITUÁRIO COMUM	PAPEL 18K, TAM 18 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	150	250
62	RECEITUÁRIO ESPECIAL DE RETINOIDES SISTEMICOS.	PAPEL 18K, TAM 18 , BLOCO C/50FLS	BLOCO	0	10	10
63	RECOMENDAÇÕES PÓS - OPERATÓRIO	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	20	0	20
64	REQUISICÃO DE EXAME ANATOMO - PATOLOGICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	0	10	10
65	RESULTADO DE EXAME OFTAMOLOGICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	0	10	10
66	SACOLAS PARA RESULTADO DE RAO X COM IDENTIFICAÇÃO	TAM 37 X 45 CM	UND	0	3.500	3500
67	SACOLAS PARA RESULTADO DE EXAMES COM IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	TAM 77 X 35 CM	UND	0	750	750
68	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	250	250
69	SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	0	5	5
70	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL AO ALMOXARIFADO	PAPEL 24K, TAM 9,5 CM X 8,5CM - BLOCO C/100FLS	BLOCO	30	50	80
71	SOLICITAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	100	0	100
72	TERMO DE AUTORIZAÇÃO - TESTE ERGOMETRICO	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10
73	TERMO DE AUTORIZAÇÃO BIOPSIA DE PROSTATA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	3	3
74	TERMO DE AUTORIZAÇÃO- ENDOSCOPIA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	30	30
75	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TRATAMENTO DE CIRURGIA COVID	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	3	0	3
76	TERMO DE ESCLARECIMENTOS – CIRURGIA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	20	0	20
77	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA A REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREOIDE	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	25	25
78	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA A REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA (PAAF DE MAMA)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	20	20
79	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA A REALIZAÇÃO DE BIOPSIA DE MAMA (CORE BIOPSY)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	20	20
80	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO HOLTER 24H	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO

- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de um serviço essencial e constante no contrato de programa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:
- 5.2. Conforme necessidade, mas não será aceita entrega com quantidade inferior a solicitada. Caso aconteça, a empresa deverá justificar formalmente e será aberto novo prazo de entrega, sob pena de aplicações de penalizações.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO**

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Não será permitido parcelamento do pedido específico.	10 dias úteis

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

<b>POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO</b>	<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES</b>
Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, bairro Morro Dourado, Brejo Santo – CEP: 63.260-000.	Av. Prefeito João Inácio de Lucena, S/N, bairro Sol Nascente, Brejo Santo – CEP: 63.260-000.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO**

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO

- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM* de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO**

**Cessão de crédito**

- 7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.27. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

**Exigências de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais ou Municipais relacionados* ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO

- 8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.
- 8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### Qualificação Técnica

- 8.33. Alvará de funcionamento dentro do Prazo de validade, expedido pelo Município de origem da licitante;
- 8.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de item/lotes pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) *Materiais gráficos;*
- b) *Impressos;*
- 8.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.40. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.41. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.42. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.43. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO

- 8.44. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.45. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.46. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.302,83 (cento e vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos) conforme custos unitários apostos *em anexo*.
- 9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*
- 9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0101;
- II) Fonte de Recursos: 103010038.2;
- III) Programa de Trabalho: 002 / 003;
- I) Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00.

- 10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS - LICITAÇÃO

Brejo Santo, 21 de outubro de 2024.

Aprovado por:

**Helen Barros Miranda Lucena**  
**Secretária Executiva do CPSMBS**



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

## **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**01.OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais gráficos para as unidades de saúde do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **02.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, faz parte da rede de assistência especializada estruturada no Estado do Ceará. Referido Consórcio oferta serviços de especialidades médicas e odontológicas, através da Policlínica José Gilvan Leite Sampaio e Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres, abrangendo 09 (nove) municípios, estes consorciados desde meados de 2010, na região do Cariri. Localizado em Brejo Santo, abrange e atende as comunidades necessitadas dos seguintes municípios: Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras. Por serem serviços específicos de saúde, conseqüentemente geram diariamente necessidade de matérias gráficos específicos.

Existem diversos problemas que podem ser solucionado com referidas aquisições. A melhoria da qualidade do atendimento e da comunicação nas Unidades de Saúde é um dos principais pontos a serem sanados. A aquisição de material gráfico para unidades de saúde enfrenta desafios específicos que afetam diretamente a qualidade do atendimento e a eficiência da comunicação entre pacientes, profissionais de saúde e a administração. Sob a perspectiva do interesse público, a falta de materiais gráficos adequados pode resultar em um atendimento menos eficaz, desinformação e, em última análise, em prejuízos à saúde pública. A desinformação pode levar a uma adesão inadequada aos tratamentos prescritos, aumento de complicações e reincidências nos atendimentos. A falta de educação em saúde pública pode resultar em uma população menos consciente sobre práticas preventivas e cuidados com a saúde, aumentando a incidência de doenças evitáveis. Ausência de sinalização adequada dentro das unidades de saúde, dificultando a localização de consultórios, salas de espera, áreas de emergência e outras instalações. Falta de materiais visuais que ajudem na orientação de pacientes e visitantes. A desorientação dentro das unidades de saúde pode causar atrasos no atendimento, aumento do estresse dos pacientes e ineficiências operacionais. Um ambiente mal sinalizado pode agravar situações de emergência, onde a orientação rápida e precisa é crucial. Falta de formulários, prontuários e outros materiais gráficos essenciais para a documentação precisa e eficiente dos dados dos pacientes. Uso de materiais de baixa qualidade que

*CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO– CPSMBS*

*CNPJ: 12.987.708/0001-67*

*Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena– 1800 – Morro dourado – Brejo Santo*

*Fone/Fax: (88) 35310295*





## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

se desgastam rapidamente, comprometendo a integridade das informações registradas. A ineficiência na documentação pode resultar em erros médicos, perda de informações críticas e atendimento inadequado aos pacientes. A falta de registros precisos pode dificultar a gestão de saúde pública e a implementação de políticas de saúde eficazes. Gastos excessivos com materiais gráficos devido à falta de planejamento e negociação eficaz com fornecedores. Dependência de fornecedores únicos que podem não oferecer o melhor custo-benefício. Recursos públicos limitados são desviados para cobrir custos elevados com materiais gráficos, reduzindo o orçamento disponível para outras necessidades críticas da saúde pública. A ineficiência econômica na aquisição de materiais gráficos pode limitar a capacidade das unidades de saúde de oferecer um atendimento de qualidade.

### Objetivos para Resolver o Problema

1. Melhorar a Comunicação com os Pacientes:
  - Desenvolver e distribuir materiais educativos e informativos de alta qualidade que sejam claros, acessíveis e adaptados às necessidades dos pacientes.
2. Aprimorar a Orientação dentro das Unidades de Saúde:
  - Implementar sinalização clara e eficaz em todas as áreas da unidade de saúde para facilitar a orientação de pacientes e visitantes.
3. Garantir a Eficiência na Documentação e Administração:
  - Adquirir materiais gráficos de alta qualidade para garantir a precisão e durabilidade da documentação dos dados dos pacientes.
4. Otimizar os Custos e a Eficiência Econômica:
  - Realizar uma gestão eficiente dos recursos financeiros, negociando preços e condições favoráveis com fornecedores, e implementando práticas de aquisição sustentável e econômica.

### Soluções Propostas

1. Desenvolvimento de Materiais Educativos:
  - Criar folhetos informativos, guias de tratamento, cartazes educativos e outros materiais gráficos que abordem questões de saúde pública, cuidados preventivos e instruções pós-tratamento.
2. Implementação de Sinalização Eficaz:
  - Desenvolver e instalar sinalizações visuais em pontos estratégicos da unidade de saúde, como entradas, corredores, consultórios, áreas de emergência e salas de espera.
3. Padronização e Qualidade dos Materiais de Documentação:
  - Estabelecer padrões de qualidade para formulários médicos, prontuários e outros documentos, garantindo que sejam duráveis e adequados para o uso diário.
4. Gestão Econômica e Sustentável:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

- Realizar um estudo de mercado para identificar fornecedores competitivos e negociar contratos que ofereçam o melhor custo-benefício, incluindo a consideração de materiais gráficos sustentáveis.

Resolver o problema da aquisição de materiais gráficos nas unidades de saúde é fundamental para melhorar a qualidade do atendimento, a comunicação com os pacientes e a eficiência administrativa. Ao abordar essas questões sob a perspectiva do interesse público, a unidade de saúde pode garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz, proporcionando benefícios significativos para a saúde da população e contribuindo para um sistema de saúde mais eficiente e sustentável.

A aquisição de material gráfico para uma unidade de saúde envolve a identificação e a compra de diversos itens essenciais para o funcionamento eficiente da unidade. Esses itens podem incluir formulários médicos, cartões de consulta, folhetos informativos, cartazes de campanhas de saúde, entre outros. Abaixo estão os passos detalhados para a elaboração de um estudo técnico preliminar específico para a aquisição de material gráfico em uma unidade de saúde:

01. Definição de Necessidades

A unidade de saúde requer uma variedade de materiais gráficos, como formulários médicos, cartões de consulta, folhetos informativos e sinalização, para garantir um atendimento eficiente e organizado. Há uma necessidade constante de reabastecimento desses materiais devido ao seu uso diário e freqüente.

A falta de materiais gráficos pode causar atrasos no atendimento, confusão entre pacientes e funcionários e dificultar a comunicação de informações importantes.

02. Quantidade:

Estimativa da quantidade necessária de cada item com base na demanda atual e prevista (diária, semanal, mensal).

O quantitativo divergente com a necessidade pode gerar impactos incalculáveis. Se for maior que a necessidade pode comprometer o orçamento da unidade e gerar uma perspectiva de compra pelo fornecedor que não vai acontecer. Se for menor que a realidade pode prejudicar o andamento dos serviços.

03. Análise de Mercado

Fornecedores:

Pesquisa de fornecedores especializados em materiais gráficos para unidades de saúde. Avaliação de fornecedores com base em critérios como qualidade dos produtos, confiabilidade, histórico de atendimento, e feedback de outros clientes. A unidade de saúde pode enfrentar dificuldades em manter um fornecimento contínuo e confiável de materiais gráficos devido a atrasos na

*CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS*

*CNPJ: 12.987.708/0001-67*

*Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo*

*Fone/Fax: (88) 35310295*



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

entrega falta de fornecedores qualificados ou problemas logísticos. Dependência de um único fornecedor aumenta o risco de interrupção no fornecimento.

A interrupção no fornecimento pode resultar em escassez de materiais essenciais, afetando diretamente a operação diária da unidade.

Preços:

Solicitação de cotações de preços de vários fornecedores. Comparação de preços e análise das condições de pagamento oferecidas. O custo dos materiais gráficos pode ser uma preocupação significativa, especialmente em unidades de saúde com orçamentos limitados. Há uma necessidade de equilibrar a qualidade dos materiais com a capacidade financeira da unidade.

Gastos excessivos podem comprometer outras áreas do orçamento da unidade, enquanto materiais de baixa qualidade podem não atender às necessidades.

04. Qualidade dos Materiais - Padrões de Qualidade:

Definição de padrões de qualidade específicos para materiais gráficos usados em ambientes de saúde, como durabilidade, legibilidade, resistência a produtos químicos e facilidade de higienização. Materiais gráficos de baixa qualidade podem se desgastar rapidamente, serem difíceis de ler ou se deteriorarem facilmente, especialmente em ambientes de saúde onde a higiene é crucial. A inadequação dos materiais pode levar a erros na documentação e comunicação.

Materiais gráficos inadequados podem comprometer a segurança dos pacientes e a eficiência dos processos internos da unidade de saúde.

05. Custos:

Orçamento:

Estimativa do custo total para aquisição dos materiais gráficos. Verificação da disponibilidade de orçamento dentro da unidade de saúde.

Custos Adicionais:

Consideração de custos indiretos, como transporte e armazenamento.

06. Logística:

Transporte:

Análise das opções de transporte e suas respectivas vantagens e desvantagens. Planejamento de prazos de entrega compatíveis com a demanda da unidade de saúde.

Armazenamento:

*CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS*

*CNPJ: 12.987.708/0001-67*

*Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo*

*Fone/Fax: (88) 35310295*



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

Avaliação das condições de armazenamento necessárias para manter a integridade dos materiais gráficos. Planejamento do espaço de armazenamento disponível na unidade de saúde.

07. Sustentabilidade:

Materiais Ecológicos:

Pesquisa sobre opções de materiais gráficos sustentáveis e ecológicos, como papel reciclado e tintas não tóxicas. Consideração do impacto ambiental dos materiais utilizados. A crescente preocupação com a sustentabilidade exige que a unidade de saúde considere a aquisição de materiais gráficos que sejam ecológicos e sustentáveis. Encontrar fornecedores que ofereçam materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental pode ser um desafio.

Impacto:

A utilização de materiais não sustentáveis pode gerar desperdício e impacto ambiental negativo, além de ir contra as políticas de responsabilidade social da unidade.

Políticas de Sustentabilidade:

Verificação se os fornecedores adotam práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

08. Riscos:

Identificação de Riscos:

Análise de possíveis riscos, como atrasos na entrega, variações de preços, problemas de qualidade e falhas de fornecimento.

Planos de Contingência:

Desenvolvimento de planos de contingência para mitigar os riscos identificados, como manter um estoque mínimo de segurança e ter fornecedores alternativos.

09. Conformidade com Regulamentações e Normas:

Materiais gráficos usados em unidades de saúde devem cumprir regulamentações específicas e normas de saúde e segurança. A falta de conformidade pode resultar em problemas legais e operacionais.

O uso de materiais não conformes pode levar a penalidades legais e comprometer a segurança dos pacientes e funcionários.

**03. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,  
ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS**

*CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS*

*CNPJ: 12.987.708/0001-67*

*Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo*

*Fone/Fax: (88) 35310295*



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**  
**DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM  
INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO  
A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**

A demanda abaixo descrita foi com base nas necessidades dos anos anteriores.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	CEO	POLI	QTD
1	ADESIVOS	PAPEL ADESIVO TAM. 10 X 07	UND	15	65	80
2	ADESIVOS	PAPEL ADESIVO TAM. 09 X 06	UND	100	400	500
3	ADESIVOS	PAPEL ADESIVO TAM. 30 X 40	UND	20	30	50
4	ADESIVOS PARA PLACAS PVC IDENTIFICADORAS	PAPEL ADESIVO, DIVERSOS TAMANHOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS E ETC.	BLOCO	0	15	15
5	ATESTADO MÉDICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	0	6	6
6	ATESTADO ODONTOLÓGICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	8	0	8
7	AValiação DE SATISFAÇÃO DO PACIENTE	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	UND	10	15	25
8	BANNER TAMANHO PADRÃO	TAM. 1,20 M X 0,90CM	BLOCO	2	2	4
9	BLOCO BIOMICROSCOPIA PARA OFTALMOLOGISTA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	0	5	5
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	0	8	8
11	BLOCO DE AUDIOMETRIA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	8	8
12	BLOCO DE HOLTER 24H	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10
13	BLOCO DE CONTROLE DE ENTREGA DE RESULTADO DE EXAMES PEQUENO	PAPEL 24K. TAM. 10,5 CM X 10,5CM BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	100	100
14	BLOCO DE EVOLUÇÃO TERAPEUTICA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	10	0	10
15	BLOCO DE ODONTOGRAMA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	15	0	15
16	BLOCO DE ORIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	12	12
17	BLOCO DE PREPARO PARA EXAME: BIOSPIA DE PRÓSTATA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	2	2
18	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLATOLÓGICO DE MAMA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10
19	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO.	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	5	5
20	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO DE MAMA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10
21	BLOCO DECLARAÇÃO - CIRURGIÃO DENTISTA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	30	0	30
22	BLOCO DECLARAÇÃO - TÉCNICO DE RADIOLOGIA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	10	0	10
23	BLOCO EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES (TESTE DA ORELHINHA)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	15	15
24	BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (APAC)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	5	10	15
25	BLOCO MAPA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10
26	BLOCO QUESTIONÁRIO DE MAMOGRAFIA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	25	25
27	BLOCO RESULTADO DE COLPOSCOPIA.	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	5	5
28	BLOCO RESULTADO DE MAMOGRAFIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	0	10	10
29	BLOCO TERMO DE DESISTÊNCIA DE TRATAMENTO ORTODÔNTICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	5	0	5
30	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE/ESCLARECIMENTO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO, MASCULINO, MENORES DE 55 ANOS	PAPEL 24K. CARBONADO TAM 09. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	0	3	3
31	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADES PARA UTILIZAÇÃO DO MAPA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	5	5
32	BOLETIM DIÁRIO DE CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10
33	CAPA PARA PROCESSO	PAPEL 60K, TAM 04 COR BRANCA	BLOCO	0	2.000	2.000
34	CAPA PARA RESULTADO DE EXAMES	PAPEL COUCHÊ 250 - TAM 04 - COLOR	BLOCO	0	11.000	11000
35	CAPA PADRÃO CPSMBS	PAPEL 60KG - TAM 04 - COLOR	UND	0	2.000	2000
36	CAPA DE PRONTUÁRIO	PAPEL COUCHE 250. TAM 04.	BLOCO	8.000	0	8000
37	CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE -	PAPEL 40K, TAM 15X11	BLOCO	500	0	500
38	CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE O NEP	PAPEL 40K, TAM 15X11	BLOCO	0	150	150
39	ENVELOPE PERSOLANIZADO	PAPEL 24K TAM - 26X36	BLOCO	300	850	1150
40	FICHA CLÍNICA DE CIRURGIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	20
41	FICHA CLÍNICA DE ENDODONTIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	40	0	40
42	FICHA CLÍNICA DE ORTODONTIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	40	0	40
43	FICHA CLÍNICA DE PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	30	0	30
44	FICHA CLÍNICA DE PERIODONTIA CIRÚRGICA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	10	0	10
45	FICHA CLÍNICA DE PERIODONTIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	20
46	FICHA CLÍNICA DE PROTESE	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	40	0	40
47	FICHA CONTRA REFERÊNCIA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	100	25	125
48	FICHA DE AVALIAÇÃO ANATOMOPATOLÓGICA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	10	0	10
49	FICHA DE CONTROLE DE PESAGEM DOS RESÍDUOS CONTAMINADOS-	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	0	5	5
50	FICHA DE CONTROLE DE RESULTADO (SISTEMA DE CONTROLE BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO E TESTE DE BOWIE - DICK)	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	6	5	11
51	FICHA DE INTRAREFERÊNCIA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	40	0	40
52	FICHA DE PRATELEIRA	PAPEL 60KG, TAM 1/2 OFÍCIO	BLOCO	250	250	500
53	LAUDO DE RESULTADO DE EXAMES	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	100	100
54	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	100	100
55	MAPA DE PRODUÇÃO - BPA - (consolidado)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	UND	0	5	5



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

56	MAPA DE PRODUÇÃO - BPA - (individual)	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	UND	5	5	10
57	PANFLETOS CAMPANHAS	PAPEL COUCHÉ, TAM 21 X 15	UND	100	400	500
58	PRÓTESE DENTÁRIA (ORDEM DE SERVIÇO Nº)	PAPEL 24K- TAM 1/2 OFÍCIO (FRENTE E VERSO). BLOCO C/100FLS	BLOCO	40	0	40
59	RECEITA "B" CONTROLADO	PAPEL 18K, TAM 18 , BLOCO C/50FLS	BLOCO	0	13	13
60	RECEITA CONTROLE ESPECIAL CARBONADO	PAPEL 18K, TAM 18 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	10	100	110
61	RECEITUÁRIO COMUM	PAPEL 18K, TAM 18 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	150	250
62	RECEITUÁRIO ESPECIAL DE RETINOIDES SISTEMICOS.	PAPEL 18K, TAM 18 , BLOCO C/50FLS	BLOCO	0	10	10
63	RECOMENDAÇÕES PÓS - OPERATÓRIO	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	20	0	20
64	REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMO - PATOLOGICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	0	10	10
65	RESULTADO DE EXAME OFTAMOLOGICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	0	10	10
66	SACOLAS PARA RESULTADO DE RAIOS X COM IDENTIFICAÇÃO	TAM 37 X 45 CM	UND	0	3.500	3500
67	SACOLAS PARA RESULTADO DE EXAMES COM IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	TAM 77 X 35 CM	UND	0	750	750
68	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	250	250
69	SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	0	5	5
70	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL AO ALMOXARIFADO	PAPEL 24K, TAM 9,5 CM X 8,5CM - BLOCO C/100FLS	BLOCO	30	50	80
71	SOLICITAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	100	0	100
72	TERMO DE AUTORIZAÇÃO - TESTE ERGOMETRICO	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10
73	TERMO DE AUTORIZAÇÃO BIÓPSIA DE PROSTATA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	3	3
74	TERMO DE AUTORIZAÇÃO- ENDOSCOPIA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	30	30
75	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TRATAMENTO DE CIRURGIA COVID	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	3	0	3
76	TERMO DE ESCLARECIMENTOS – CIRURGIA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	20	0	20
77	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA A REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	25	25
78	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA A REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA (PAAF DE MAMA)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	20	20
79	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA DE MAMA (CORE BIOPSY)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	20	20
80	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO HOLTER 24H	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	0	10	10

**04. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:**

Além da média abaixo calculada, anexamos os valores de outros certames, para tomarmos como base a média geral, haja vista que cada instituição tem sua necessidade específica e se torna impossível cotar com base nas especificidades do serviço. Mesmo assim, fizemos a análise de forma geral em dois consórcios públicos de saúde que publicaram o certame em 2024.

<b>Empresas</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>01</b>	R\$ 93.894,40
<b>02</b>	R\$ 115.395,00
<b>03</b>	R\$ 164.236,80
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 120.302,83</b>
<b>CPSMJN</b>	R\$ 448.846,50

**05. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A necessidade de parcelamento na aquisição de material gráfico para unidades de saúde é uma questão importante a ser considerada, especialmente em contextos onde há limitações orçamentárias e de espaço físico. O parcelamento pode oferecer diversos benefícios, como a melhor

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo

Fone/Fax: (88) 35310295





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

gestão do fluxo de caixa e a possibilidade de aquisição de materiais de melhor qualidade. Abaixo estão os principais motivos e benefícios para considerar o parcelamento na aquisição de materiais gráficos para unidades de saúde:

**Flexibilidade Financeira** - Unidades de saúde freqüentemente operam com orçamentos restritos e precisam gerenciar seus recursos financeiros de maneira eficiente para cobrir várias despesas operacionais. O parcelamento permite distribuir os custos ao longo de um período, facilitando o gerenciamento do fluxo de caixa e evitando a sobrecarga financeira em um único período. O parcelamento oferece maior flexibilidade financeira, permitindo que a unidade de saúde mantenha uma reserva para emergências ou outras necessidades imprevistas.

**Planejamento e Previsibilidade Orçamentária** - Para uma gestão financeira eficiente, é crucial ter previsibilidade sobre as despesas futuras. O parcelamento facilita o planejamento orçamentário, permitindo que as unidades de saúde prevejam e aloque recursos de forma mais eficaz ao longo do tempo.

**Estratégias para Implementação do Parcelamento - Negociação com Fornecedores:** Estabelecer um relacionamento de confiança com fornecedores para negociar termos de pagamento favoráveis, incluindo opções de parcelamento. Fornecedores dispostos a negociar condições de pagamento flexíveis podem facilitar a implementação do parcelamento sem custos adicionais significativos. Integrar o parcelamento no planejamento financeiro anual da unidade de saúde, garantindo que as parcelas sejam incluídas no orçamento. O planejamento financeiro antecipado permite uma melhor gestão dos recursos e evita surpresas financeiras.

**Monitoramento e Controle** - Programar um sistema de monitoramento para acompanhar o pagamento das parcelas e garantir que estejam sendo realizadas conforme o planejado. O monitoramento regular ajuda a evitar atrasos nos pagamentos e garante a continuidade do fornecimento de materiais.

**Evitar estoque desnecessário** – Material gráfico em grandes quantidades pode danificar o material, com umidade, calor e até sujeiras. Indo além, ocupando espaços e dando margem para desperdícios.

O parcelamento na aquisição de material gráfico para unidades de saúde é uma prática financeiramente estratégica que pode trazer diversos benefícios, como melhor gerenciamento do fluxo de caixa, aquisição de materiais de alta qualidade, flexibilidade financeira, previsibilidade orçamentária, redução de despesas e redução do impacto financeiro inicial. Programar estratégias eficazes de parcelamento permite que as unidades de saúde operem de maneira mais eficiente e ofereçam um atendimento de qualidade aos pacientes, atendendo melhor ao interesse público.

Por fim, o parcelamento dos serviços é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme art. 47, II da Lei 14.133/2021.

## **06. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

A aquisição de material gráfico, especialmente em grandes quantidades, pode ter vários impactos ambientais. É importante considerar esses impactos para promover práticas mais sustentáveis e reduzir o impacto ambiental das operações das unidades de saúde. Abaixo estão os principais impactos ambientais e algumas estratégias para mitigá-los:

#### 1. Consumo de Recursos Naturais

A produção de papel e outros materiais gráficos consome uma grande quantidade de recursos naturais, incluindo árvores, água e energia.

A extração de matérias-primas pode causar desmatamento, perda de biodiversidade e degradação do solo.

##### Estratégias de Mitigação:

Optar por papel reciclado ou certificado pelo FSC (Forest Stewardship Council), que garante práticas de manejo florestal sustentável. Reduzir o consumo de papel implementando sistemas digitais para documentos e comunicações internas sempre que possível.

#### 2. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

A produção e o transporte de materiais gráficos geram emissões significativas de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. Processos industriais, como a fabricação de papel e a impressão, consomem grandes quantidades de energia, muitas vezes proveniente de fontes não-renováveis.

##### Estratégias de Mitigação:

Trabalhar com fornecedores que utilizem fontes de energia renovável em seus processos de produção. Priorizar a aquisição de materiais gráficos produzidos localmente para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte.

#### 3. Poluição da Água e do Solo

O processo de fabricação de papel e tintas pode resultar na liberação de poluentes químicos na água e no solo. Produtos químicos utilizados na produção de papel e tintas podem incluir compostos tóxicos que afetam negativamente os ecossistemas aquáticos e terrestres.

##### Estratégias de Mitigação:

Selecionar fornecedores que adotem práticas de produção limpas e utilizem produtos químicos menos nocivos. Optar por tintas à base de água ou de soja, que são menos poluentes em comparação com as tintas à base de solventes.

#### 4. Geração de Resíduos

A utilização de materiais gráficos gera resíduos sólidos, incluindo papel, embalagens e produtos descartados. A gestão inadequada desses resíduos



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

pode levar à poluição do solo e da água, além de aumentar a pressão sobre aterros sanitários.

**Estratégias de Mitigação:**

Implementar programas de reciclagem para todos os materiais gráficos usados na unidade de saúde. Reduzir a quantidade de materiais descartáveis utilizados e promover o uso de itens reutilizáveis sempre que possível.

**5. Efluentes e Emissões Tóxicas**

A produção de papel e tintas pode liberar efluentes e emissões tóxicas, incluindo compostos orgânicos voláteis (COVs) e metais pesados. Esses poluentes podem ter efeitos adversos na saúde humana e no meio ambiente.

**Estratégias de Mitigação:**

Escolher fornecedores comprometidos com a redução de efluentes e emissões tóxicas, que utilizem tecnologias de controle ambiental avançadas. Priorizar materiais gráficos que possuam certificações ambientais, como o rótulo ecológico europeu (EU Ecolabel) ou outras reconhecidas internacionalmente.

**6. Uso de Produtos Não Renováveis**

Alguns materiais gráficos contêm componentes plásticos e outros produtos não renováveis, que podem levar séculos para se decompor. A dependência de recursos não renováveis intensifica a exploração ambiental e contribui para a degradação dos ecossistemas.

**Estratégias de Mitigação:**

Evitar o uso de plásticos em materiais gráficos sempre que possível, optando por alternativas biodegradáveis ou compostáveis. Incentivar a inovação em materiais gráficos sustentáveis que utilizem recursos renováveis.

Por fim, a aquisição de material gráfico tem vários impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados. Adotar práticas sustentáveis na escolha e uso de materiais gráficos pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental das unidades de saúde. Implementar estratégias de mitigação, como a utilização de materiais reciclados, escolha de fornecedores sustentáveis, redução de resíduos e emissões, e promoção de alternativas renováveis, são passos essenciais para alinhar as operações das unidades de saúde com os princípios de sustentabilidade ambiental. Porém deve-se destacar que a necessidade é pequena, onde não teremos tantos impactos ambientais. Bem como podemos ter dificuldade em fornecedores.

**07. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

*CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS*

*CNPJ: 12.987.708/0001-67*

*Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo*

*Fone/Fax: (88) 35310295*



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

A aquisição de materiais gráficos para unidades de saúde é uma necessidade fundamental que desempenha um papel crucial no funcionamento eficiente dessas instituições. Esses materiais são indispensáveis para a comunicação eficaz, gestão administrativa, educação em saúde, orientação de pacientes e cumprimento de normas regulatórias. Ao mesmo tempo, é essencial abordar esta necessidade com um enfoque sustentável e economicamente responsável para maximizar os benefícios e minimizar os impactos negativos.

Por tais motivos, encaminhe-se referido Estudo Técnico Preliminar para o setor competente, para planejamento e formalização da demanda existente, na forma da lei, em caráter de urgência.

**08. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, salientando tratar-se de serviço de natureza continuada e imprescindível ao funcionamento das Unidades de saúde, bem como para atender aos requisitos legais estabelecidos pelas legislações vigentes.

Brejo Santo, 10 de setembro de 2024.

---

Cicera Poliana Brito Sousa  
Diretora Administrativa Financeira

**Equipe de planejamento e contratação:**

WILLIAN BRINGEL DA SILVA Setor de planejamento	
GISLLAINY DOS SANTOS LINS Setor de cotações	
Cicera Poliana Brito Sousa Fiscal de contratos	
MARIA HANISLLAINY DO S. LINS Setor de licitação	



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

**MAPA DE RISCOS**

OBJETO:	Aquisição parcelada de materiais gráficos para as unidades de saúde do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
PROCESSO Nº:	10.21.001/2024

**01. DADOS DO PROCESSO:**

**Planejamento da contratação**

**02. RISCOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**RISCO 01 – ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Nível de risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável	<input type="checkbox"/> Aceitação intermediária	<input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável
<b>Id.</b>	<b>Danos</b>		
1.	Contratação de produtos de baixa qualidade.		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realização de revisão das especificações	Equipe técnica de planejamento	
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Correção imediata do artefato deficiente	Unidades demandantes	

**RISCO 02 – LICITAÇÃO DESERTA**

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Nível de risco:	<input checked="" type="checkbox"/> Aceitável	<input type="checkbox"/> Aceitação intermediária	<input type="checkbox"/> Inaceitável
<b>Id.</b>	<b>Danos</b>		
1.	Atraso na contratação.		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Divulgação da licitação nos jornais de grande circulação, imprensa oficial e site oficial.	Equipe de planejamento e contratação	
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Repetir o certame	Equipe de planejamento e contratação	

**RISCO 03 – ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Nível de risco:	<input checked="" type="checkbox"/> Aceitável	<input type="checkbox"/> Aceitação intermediária	<input type="checkbox"/> Inaceitável



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

		intermediária	
<b>Id.</b>	<b>Danos</b>		
1.	Atraso ou suspensão no processo administrativo por impugnações.		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Elaboração do certame embasado na legislação vigente.	Equipe de planejamento e contratação	
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Mitigação das causas que originaram o atraso	Equipe de planejamento e contratação	

**03. DADOS DO PROCESSO:**

**Gestão Contratual**

**04. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL:**

**RISCO 01 – GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS SEM CONHECIMENTOS  
TECNICOS DO OBJETO CONTRATUAL**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Nível de risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável	<input type="checkbox"/> Aceitação intermediária	<input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável
<b>Id.</b>	<b>Danos</b>		
1.	Designação de colaborador sem conhecimento técnico.		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Indicar servidor com conhecimento técnico em fiscalização e gestão	Presidente do CPSMBS Secretário executivo	
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Capacitação do colaborador	Secretário executivo	

**RISCO 02 – AUSENCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Nível de risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável	<input checked="" type="checkbox"/> Aceitação intermediária	<input type="checkbox"/> Inaceitável
<b>Id.</b>	<b>Danos</b>		
1.	Indisponibilidade dos serviços.		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Planejamento financeiro e priorizar as demandas	Secretário executivo Diretor adm. financeiro	
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Economia e planejamento	Diretor adm. financeiro	

**RISCO 03 – ATRASO NAS ENTREGAS DOS ITENS/PRODUTOS**

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Nível de risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável	<input type="checkbox"/> Aceitação intermediária	<input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

<b>Id. Danos</b>		
1.	Indisponibilidade dos serviços.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Organização do setor competente para solicitar previamente.	Unidades demandantes
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Punição empresas e comprovação para embasar uma compra emergencial	Fiscal de contrato; gestor do contrato; setor de almoxarifado; assessoria jurídica.

**TABELA DE NÍVEL DE RISCO**

NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE DO RISCO		
		<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>
IMPACTO DO RISCO	<b>BAIXO</b>	ACEITÁVEL	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA
	<b>MÉDIO</b>	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL
	<b>ALTO</b>	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL	INACEITÁVEL

**05. RESPONSÁVEL PELO MAPA DE RISCO:**

WILLIAN BRINGEL DA SILVA Setor de planejamento	
GISLLAINY DOS SANTOS LINS Setor de cotações	
Cicera Poliana Brito Sousa Fiscal de contratos	
MARIA HANISLLAINY DO S. LINS Setor de licitação	

APROVAÇÃO:

UNIDADES REQUISITANTES:

Policlinica José Gilvan Leite Sampaio  
Centro de Especialidades Manoel Inácio Torres







## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	HISTOPATOLOGICO COLO DO ÚTERO.				
20	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLOGICO DE MAMA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	10	
21	BLOCO DECLARAÇÃO - CIRURGIÃO DENTISTA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	30	
22	BLOCO DECLARAÇÃO - TÉCNICO DE RADIOLOGIA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	10	
23	BLOCO EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES (TESTE DA ORELHINHA)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	15	
24	BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (APAC)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	15	
25	BLOCO MAPA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLC	10	
26	BLOCO QUESTIONÁRIO DE MAMOGRAFIA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	25	
27	BLOCO RESULTADO DE COLPOSCOPIA.	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	5	
28	BLOCO RESULTADO DE MAMOGRAFIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	10	
29	BLOCO TERMO DE DESISTÊNCIA DE TRATAMENTO ORTODÔNTICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	5	
30	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE/ESCLARECIMENTO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO, MASCULINO, MENORES DE 55 ANOS	PAPEL 24K. CARBONADO TAM 09. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	3	
31	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADES PARA UTILIZAÇÃO DO MAPA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	5	
32	BOLETIM DIÁRIO DE CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	10	
33	CAPA PARA PROCESSO	PAPEL 60K, TAM 04 COR BRANCA	BLOCO	2.000	
34	CAPA PARA RESULTADO DE EXAMES	PAPEL COUCHÊ 250 - TAM 04 - COLOR	BLOCO	11000	
35	CAPA PADRÃO CPSMBS	PAPEL 60KG - TAM 04 - COLOR	UND	2000	
36	CAPA DE PRONTUÁRIO	PAPEL COUCHE 250. TAM 04.	BLOCO	8000	
37	CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE -	PAPEL 40K, TAM 15X11	BLOCO	500	
38	CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE O NEP	PAPEL 40K, TAM 15X11	BLOCO	150	
39	ENVELOPE PERSOLANIZADO	PAPEL 24K TAM - 26X36	BLOCO	1150	
40	FICHA CLÍNICA DE CIRURGIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	20	
41	FICHA CLÍNICA DE ENDODONTIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	40	
42	FICHA CLÍNICA DE ORTODONTIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	40	
43	FICHA CLÍNICA DE PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	30	
44	FICHA CLÍNICA DE PERIODONTIA CIRÚRGICA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	10	
45	FICHA CLÍNICA DE PERIODONTIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	20	
46	FICHA CLÍNICA DE PROTESE	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	40	
47	FICHA CONTRA REFERÊNCIA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	125	
48	FICHA DE AVALIAÇÃO ANATOMOPATOLOGICA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	10	
49	FICHA DE CONTROLE DE PESAGEM DOS RESÍDUOS CONTAMINADOS-	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	5	
50	FICHA DE CONTROLE DE RESULTADO (SISTEMA DE CONTROLE BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO E TESTE DE BOWIE - DICK)	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	11	
51	FICHA DE INTRAREFERÊNCIA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	40	
52	FICHA DE PRATELEIRA	PAPEL 60KG, TAM 1/2 OFICIO	BLOCO	500	
53	LAUDO DE RESULTADO DE EXAMES	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	100	
54	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	100	
55	MAPA DE PRODUÇÃO - BPA - (consolidado)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	UND	5	
56	MAPA DE PRODUÇÃO - BPA - (individual)	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	UND	10	
57	PANFLETOS CAMPANHAS	PAPEL COUCHE, TAM 21 X 15	UND	500	
58	PRÓTESE DENTÁRIA (ORDEM DE SERVIÇO Nº)	PAPEL 24K- TAM 1/2 OFICIO (FRENTE E VERSO). BLOCO C/100FLS	BLOCO	40	
59	RECEITA "B" CONTROLADO	PAPEL 18K, TAM 18 , BLOCO C/50FLS	BLOCO	13	
60	RECEITA CONTROLE ESPECIAL CARBONADO	PAPEL 18K, TAM 18 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	110	
61	RECEITUÁRIO COMUM	PAPEL 18K, TAM 18 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	250	
62	RECEITUÁRIO ESPECIAL DE RETINOIDES SISTEMICOS.	PAPEL 18K, TAM 18 , BLOCO C/50FLS	BLOCO	10	
63	RECOMENDAÇÕES PÓS - OPERATÓRIO	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	20	
64	REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMO - PATOLOGICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	10	
65	RESULTADO DE EXAME OFTAMOLOGICO	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	10	
66	SACOLAS PARA RESULTADO DE RAIOS X COM IDENTIFICAÇÃO	TAM 37 X 45 CM	UND	3500	
67	SACOLAS PARA RESULTADO DE EXAMES COM IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	TAM 77 X 35 CM	UND	750	
68	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	250	
69	SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA	PAPEL 24K, TAM 09 (FRENTE E VERSO). BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	5	
70	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL AO ALMOXARIFADO	PAPEL 24K, TAM 9,5 CM X 8,5CM - BLOCO C/100FLS	BLOCO	80	
71	SOLICITAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	PAPEL 24K, TAM 1/2 OFICIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	100	
72	TERMO DE AUTORIZAÇÃO - TESTE ERGOMETRICO	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	10	
73	TERMO DE AUTORIZAÇÃO BIOPSIA DE PROSTATA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	3	
74	TERMO DE AUTORIZAÇÃO- ENDOSCOPIA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	30	
75	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TRATAMENTO DE CIRURGIA COVID	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	3	
76	TERMO DE ESCLARECIMENTOS – CIRURGIA	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	20	
77	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA A	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	25	



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREOIDE					
78	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA A REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA (PAAF DE MAMA)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	20		
79	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA A REALIZAÇÃO DE BIOPSIA DE MAMA (CORE BIOPSY)	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	20		
80	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO HOLTER 24H	PAPEL 24K. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	10		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é permitida a subcontratação parcial do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *agosto do ano corrente*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21.1. *Todas as obrigações e rotinas estão pormenorizadas no Termo de Referência.*

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
  - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- IV. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20 % (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- V. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- VI. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
  - (i) A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:0101;
- II. Fonte de Recursos: 103010038.2;
- III. Programa de Trabalho: 002 / 003;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Brejo santo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-